



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km<sup>2</sup> – Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.566, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.988 =

"Dispõe sobre denominações de ruas,  
Avenidas e Bairros na Vila de REA-  
LEZA, Distrito de São Pedro do  
Avai, Município de Manhuaçu-MG."

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus RE=PRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica denominada de RUA DA MATRIZ, a rua que inicia na Matriz e vai até a Escola Estadual,

DE AVENIDA JK, a Avenida que inicia na Avenida Vitória Minas e vai até o largo da Matriz,

DE RUA TURMALINA, a rua que inicia na rua Mendes Faria, atravessa a Avenida JK e vai até o terreno de propriedade dos Werner,

DE RUA ESMERALDA, a rua que inicia no terreno de propriedade dos Werner, atravessa a Avenida JK, indo até a Rua Bela Vista e daí se prolonga até o Bairro Nossa Senhora da Conceição,

DE RUA MENDES FARIA, a rua que inicia na Rua Esmeralda e vai até as proximidades da rua da Matriz,

DE RUA BELA VISTA, a rua que inicia na Avenida Vitória Minas e vai até o Campo de Futebol,

DE AVENIDA VITÓRIA MINAS, a via pública que inicia no trevo, seguindo a BR-262, terminando no início da Rua Floresta,

DE VILA LEONARDO GARCIA DA CRUZ, a área de terreno que se localiza ao lado da Avenida JK,

DE RUA SÃO JOSÉ, a rua que inicia na Avenida Vitória Minas e termina na propriedade dos Werner,

DE RUA FLORESTA, a rua que inicia no término da Avenida Vitória Minas e vai até o Bairro da Balança,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km<sup>2</sup> – Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Fls. 2 - Continuação.

DE RUA MONTE VERDE, a rua que fica paralela a Rua Engenheiro Caldas, no Bairro D.N.E.R.,

DE RUA BEIRA RIO, a rua que inicia no Bairro São Geraldo, indo até a Fazenda do Dr. José Fernandes Rodrigues,

DE RUA LAGO AZUL, a rua que inicia no trevo da BR-116 com BR-262, no Bairro da Represa, indo até a propriedade dos Werner,

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do que determina o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º) - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Antônio Teodoro Dutra  
Antônio Teodoro Dutra - Presidente da Câmara,  
No Exercício das funções de Prefeito Municipal.

Antônio Cesario Vieira  
Antônio Cesario Vieira - Assessor de Gabinete.